Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

Institui a Instrução Normativa SCI – Sistema de Controle Interno nº 007/2014 que dispõe sobre orientação para atendimento às equipes de controle externo TCE-ES, a serem adotados pela Câmara Municipal do Município de Domingos Martins-ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *resolve:*

Art.1°. Fica instituída a Instrução Normativa SCI – Sistema de Controle Interno nº 007/2014, que segue anexa como parte integrante da presente Resolução.

Parágrafo único. A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre orientação para atendimento às equipes de controle externo TCE-ES, a serem adotados pela Câmara Municipal do Município de Domingos Martins-ES.

Art. 2°. Esta Instrução Normativa após sua aprovação e publicação deverá ser executada e aplicada, no que corresponder, por todas Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 3°. Caberá a Secretaria de Controle Interno prestar os devidos esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2014.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2014 SCI – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

VERSÃO: 01
DATA DE APROVAÇÃO: / /2014.
ATO DE APROVAÇÃO: Resolução N.º /2014
UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Controle Interno.
UNIDADE DE EXECUÇÃO: Secretaria Geral Administrativa e Secretaria de Controle Interno.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, Estabelecer os procedimentos de atendimento às equipes de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de facilitar a disponibilização de documentos e informações, objeto de trabalho das referidas equipes junto às Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Domingos Martins – ES.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange todas as Unidades Administrativas do Poder Legislativo Municipal, as quais têm o dever de prestar contas de suas obrigações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

CAPÍTULO III
BASE LEGAL

Art. 3º. A presente Instrução Normativa tem como base legal: Constituições Federal e Estadual; Lei complementar 101/2000; Lei orgânica Municipal; Resolução N.º 227/2011do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; Resolução nº 63/2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal e Instrução Normativa SCI N.º 01/2012, de 18 de julho de 2012, que dispõe sobre a produção de instruções normativas (Norma das Normas).

CAPÍTULO IV
DOS CONCEITOS

Art. 4º. Controle Externo: Órgãos e Instituições oficiais responsáveis por zelarem pelo patrimônio público e fiscalizarem a aplicação dos recursos, observando a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas públicas e sua correta aplicação.

Art. 5º. Controle interno: O controle interno compreende o plano da organização e todos métodos e medidas adotadas pela entidade para salvaguardar seus ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas prescritas, auxiliando, assim, as ações do Controle interno.

Art. 6º. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES: Órgão de controle externo do Estado e dos Municípios, nos termos da Constituição Federal e Estadual, ao qual compete, entre outras atribuições, realizar por iniciativa própria, na Assembleia Legislativa, nas Câmaras Municipais ou das respectivas comissões técnicas ou de inquérito, inspeções ou auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e ambiental, nos poderes do Estado, Municípios e demais órgãos integrantes da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas ou mantidas pelo poder público.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE

Art. 7º - Compete a Unidade de Controle Interno:
I. Elaborar o manual de atendimento às equipes de controle externo, observando a Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, bem como normas do Tribunal de Contas do Estado.
II. Executar o planejado do Manual de Atendimento, apresentar documentos e informações solicitadas;
III. Conferir check list do controle externo, observando se todos os pontos estão sendo atendidos.
Parágrafo único. Caso os pontos do check list, inciso III, não forem atendidos serão providenciados os documentos e informações necessários para o Controle externo.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º. Cabe à Unidade de Controle Interno informar às Unidades Administrativas a serem auditadas, para disponibilizarem os documentos e informações em análise às equipes de controle externo.

Art. 9º. A Unidade de Controle Interno, ao receber a visita das equipes fiscais externas, deverá:
I. Encaminhá-las às unidades a serem auditadas;
II. Apresentar aos auditores os servidores das unidades prestadoras de informações;
III. Ajustar, em comum acordo, com os auditores as questões operacionais do trabalho;
IV. Disponibilizar as informações, espaço físico, recursos disponíveis e tecnológicos;
V. Reunir-se com a equipe de fiscalização para esclarecimentos de documentos e informações pendentes;
VI. Encaminhar documentos e informações pendentes ao órgão de controle externo.

Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 10. As unidades auditadas ficarão responsáveis pelos documentos ou informações, quando solicitados pelos auditores.

Art. 11 A Unidade de Controle Interno é unidade consultiva e normativa no âmbito de sua competência funcional.

CAPÍTULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12. Demais competências poderão surgir no ato da realização das auditorias ou inspeções, ficando a Unidade de Controle Interno, designada para o pronto atendimento, desde que não fira os preceitos constitucionais legais.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições a ela contrárias.

Domingos Martins, 27 de outubro de 2014.

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara municipal de Domingos Martins

PAULO SÉRGIO REETZ
Secretário Geral de Controle Interno